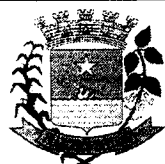




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



PROCESSO Nº 772/2021

MODALIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

107/2021

REFERENTE

Contratação de serviços para ministrar palestras do tema: "inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde do Município", durante o seminário de capacitação aos profissionais de saúde nos dias 21 e 22 de outubro de 2021.

ARQUIMEDES GASPARETTO JUNIOR

CPF: 938.750.109-49

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

EMIÇÃO

20 DE OUTUBRO DE 2021



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMINARIO FITOTERAPICOS

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a dispensa de licitação para aquisição de serviço de capacitação para os servidores da saúde, conforme previsto no plano de trabalho do projeto inserção de plantas medicinais e fitoterápicos na atenção básica de saúde no município de Francisco Beltrão – PR conforme quantidades e exigências estabelecidas.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Brasil é um país de grande diversidade vegetal. Muitos desses vegetais com poder medicinal sendo matéria prima para a fabricação de fitoterápicos e outros medicamentos. Fato este que é comprovado por séculos de uso pela população, não apenas a partir do início da colonização, mas antes dela, pelos habitantes nativos que tinham nas plantas medicinais o principal meio de cura de suas enfermidades. Com o desenvolvimento da medicina, química, foram isolados muitos princípios ativos de plantas que resultaram em medicamentos. Atualmente, com a consolidação dos estudos pré-clínicos e clínicos sobre as plantas medicinais, sua eficácia e sua segurança, que antes eram comprovadas de forma limitada pelo uso popular, passaram também a sê-lo pelos estudos científicos.

Para atender a lei municipal nº 4.391 de 20 de abril de 2016 que institui no âmbito do município de Francisco Beltrão o programa Qualidade de vida com medicinas tradicionais e práticas integrativas em saúde, a secretaria de saúde em parceria com a secretaria de agricultura encaminharam o projeto para a chamada publica SCTIR/MS Nº 1/2017: Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de saúde no município de Francisco Beltrão - PR o qual foi aprovado conforme publicação no diário oficial da união de 22 de dezembro de 2017. O plano de trabalho de projeto contempla diferentes metras e entre elas, a realização de eventos, como seminários envolvendo os profissionais da rede e os parceiros, como as universidades. Promovendo assim, atualização e discussão do assunto considerando a realidade local.

O evento irá acontecer nos dias 21 e 22 de outubro, no Espaço da Arte, em 4 turmas diferentes:

- Turma 1: 21/10 das 08h00min as 11h30min
- Turma 2: 21/10 das 13h30 as 17h00min
- Turma 3: 22/10 das 8h00min as 11h30min
- Turma 4: 22/10 das 13h30 as 17h00min.

Os participantes devem se inscrever para apenas uma turma, visto que o mesmo assunto será abordado em todas as turmas, em virtude dos cuidados com a Covid-19.

No que diz respeito aos orçamentos informamos que a secretaria de saúde conseguiu somente dois orçamentos devido outros profissionais não ter o mesmo nível de qualificação.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista que os serviços a serem adquiridos necessitam ser prestados por uma única empresa afim de garantir a interação entre os setores e assuntos abordados.



4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO

- a) Apresentar diploma de graduação, especialização, mestrado e doutorado
- b) O diploma deverá ser registrado;
- c) O profissional deverá apresentar registro na classe.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

O serviço deverá ser prestado de acordo com o cronograma e local definido pela contratante.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O seminário será realizado com total de 16 horas dividido em 4 turmas sendo 4 horas cada turma.
A vigência do contrato será de 90(noventa) dias.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- As inscrições deverão ser realizadas de acordo com os dados repassados pela Secretaria de Saúde;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Seminário para profissionais de saúde com o tema: "USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERAPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE" Seminário com 16 horas aulas divididos em 2 dias com carga horaria de 8 horas/dia	UNID	1	8.353,00	8.353,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 8.353,00

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Fonte 498.



11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora pública, JACQUELINE VERGUTZ MENTRIER da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 049.284.949-89, e-mail: jacquevergutz.mentrier@hotmail.com, Telefone (46) 3520-2130, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.


A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

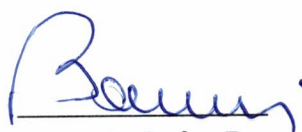
12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 14/10/2021.
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Elaborador deste Termo de Referência: Kelly Salvati.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 13/10/2021


Manoel Brezolin
Secretário Mun. de Saúde


Antonio Carlos Bonetti
Secretário Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



ANEXO I - Demonstrativo de valores

Item	Descrição	EMPRESA 1	EMPRESA 2
		ARQUIMEDES GASPAROTTO JUNIOR	FRANCISLAINE APARECIDA
1	Seminário para profissionais de saúde com o tema: "USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERAPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE"	8.353,00	8.600,00



Pesquisar e-mail



8

Orçamento para treinamento Caixa de entrada x



Arquimedes Gasparotto Junior <arquimedesgasparotto@gmail.com>
para mim, jacqueline.fb.saude

Prezados,

Segue abaixo e em anexo os dados pessoais e o orçamento para o treinamento em "Uso de Planta

Descritivo:

16 horas aula abordando o assunto "Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Sistema Único de

Tema:

Produtos naturais e o sistema de saúde: viabilidade, realidade e perspectivas

Conteúdo programático:

Parte I: A viabilidade do uso dos produtos naturais no sistema de saúde com base na efetividade e

Parte II: A realidade do uso dos produtos naturais no sistema de saúde brasileiro;

Parte III: O futuro do emprego dos produtos naturais como terapia adjuvante ou complementar no s

Orçamento:

A. Preparo, planejamento e execução das aulas R\$ 6.183,00;

B. Deslocamento, hospedagem e alimentação R\$ 2.170,00.


TOTAL: R\$ 8.353,00

Breve relato do Currículo:

Prof. Dr. Arquimedes Gasparotto Junior


Nenh

Inic


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
938.750.109-49
 Nome
ARQUIMEDES GASPAROTTO JUNIOR
 Nascimento: 18/06/1975



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DO GONÇALO FERREIRA

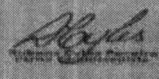
PIZ8




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL	2.337.548	DATA DE EMISSÃO	17/09/2015
NOME			
Arquimedes Gasparotto Junior			
FILIAÇÃO			
Arquimedes Gasparotto			
Edite Pegoraro Gasparotto			
Barbosa Ferraz - PR			
DATA DE NASCIMENTO			
18/06/1975			
ENDEREÇO			
C C 15.585 L B-33 F.86			
Limvarima - PR			
ASSINATURA DO DIRETOR			RES. Nº 117/07
			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 5127 Série: R02 Documento: 156687608
 CPF/CNPJ: 93875010949 CFOP: 5101
 Data Emissão: 07/08/2021 Data Impressão: 09/08/2021 08:50

Nº MATRÍCULA		INSCRIÇÃO		IDENT. DEB. AUTOMÁTICO		MÊS DE REFERÊNCIA				
20782222		20.370.00.030.148.0040.000-1		20.782222.0		08/2021				
ARQUIMEDES GASPAROTTO JUNIOR				030 001 0375		HIDRÔMETRO R145687586				
EXTREMOSA, R				00180 002 L03		DATA DE INSTALAÇÃO 24/02/2015				
DOURADOS CEP				LACRE		UNIDADE CÍVIL				
----- AGENTE CENTRALIZADOR				1382896		RES. COM. IND. PUB. 001 000 000 000				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL										
LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	LEITURA ATUAL	DATA LEITURA	PER. PÓS-LEITURA	CONSUMO DO MÊS	MÉDIA				
001447	08/07	001487	09/08	07 A 10/09	000020	000019				
CATEGORIA	PREÇO DE CONSUMO (R\$)	VOL. POR UNID. CONS. (M³)	QUANTO DE UNID. CONS. (M³)	VOLUME TOTAL (M³)	PREÇO (R\$)	VALOR TAXA PACOTES (R\$)	PREÇO (R\$)	QUANTO DE UNID. CONS. (M³)	VALOR TAXA PACOTES (R\$)	
RES	00 - 10	10	1	10	5,03	50,30	2,51	25,10		
	11 - 15	05	1	05	6,45	32,25	3,20	16,00		
	16 - 20	05	1	05	6,68	33,40	3,33	16,65		
----- ULTIMOS CONSUMOS FATURADOS -----										
JUL	JUN	MAR	ABR	MAR	FEV	JAN	DEZ	NOV	OUT	SET
2021	2021	2021	2021	2021	2021	2021	2020	2020	2020	2020
00010	00014	00016	00022	00014	00021	00004	00019	00012	00023	00010
VALOR DE ÁGUA					115,95					
VALOR DE ESGOTO					57,75					

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%
 Reservado para o Fisco: 869e7fe47467b1f7ecf791f3c9be387ebbd0eb3
 Emitido conforme Regime Especial - N 11/043542/2011, de 04/10/2011

VENCIMENTO: 01/09/2021 TOTAL A PAGAR R\$ 173,70

MENSAGEM: Sr. Cliente, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
 - PROTEGER A ALIMENTAÇÃO É UMA RESPONSABILIDADE DE TODOS.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA - 07/2021

Nº DE AMOSTRAS	PARÂMETRO	RESULTADO	CONFORME	CLASSE	CONFORME	CLASSE
189	PARÂMETRO	189	189	189	189	189
189	PARÂMETRO	189	189	189	189	189
188	PARÂMETRO	187	189	189	189	189

Para todos os amostradores fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e reamostras, até a obtenção da normalidade do Sistema.
 Recomendamos a limpeza semanal de sua casa d'água, ou quando necessário, para evitar evitar o risco de contaminação.
 Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 087 6070 ou mesmo em nosso escritório.

RUA ONOFRE PEREIRA DE MATOS

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

INSCRIÇÃO: 20.370.00.030.148.0040.000-1 MATRÍCULA: 20782222 MES REFER.: 08/2021 VENCIMENTO: 01/09/2021

DOCUMENTO: 156687608 TOTAL A PAGAR R\$ 173,70

ARQUIMEDES GASPAROTTO JUNIOR
 EXTREMOSA, R 00180
 DOURADOS

EVITE TRANSTORNOS. EFETUE O PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA E/OU AGENTE CREDENCIADO AUTORIZADO.
 O NÃO PAGAMENTO DA CONTA, ACARRETA O CORTE DO FORNECIMENTO.

ESTA CONTA SERÁ QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARQUIMEDES GASPAROTTO JUNIOR

CPF: 938.750.109-49

Certidão nº: 39909802/2021

Expedição: 19/10/2021, às 16:31:04

Validade: 16/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARQUIMEDES GASPAROTTO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **938.750.109-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARQUIMEDES GASPAROTTO JUNIOR
CPF: 938.750.109-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:29 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **E2BE.F84C.574B.DF59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pesquisar e-mail



7

Orçamento Caixa de entrada x

**FRANCISLAINE APARECIDA DOS REIS LÍVERO** <francislaine@prof.unipar.br>

para mim

Boa noite, Jacqueline

Espero que este e-mail a encontre bem e com saúde.

Envio o orçamento para o curso de formação:

Tema do curso: Fitoterapia e uso de plantas medicinais no SUS: perspectivas e desafios.**Carga horária:** 16 horas**Despesas** com preparo das aulas, deslocamento, hospedagem, alimentação e aulas: R\$ 8.600,00.**Formação da proponente:** Médica Veterinária graduada pela Universidade Paranaense (2007). Mestre pela Universidade Federal da Grande Dourados (2019). Especialista em Moderna educação: metod Universidade Paranaense como docente e pesquisadora do Mestrado Profissional em Plantas Medicinais de Pós-Graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura. Ainda, é editora da Revista Arquivos de naturais em doenças hepáticas, pulmonares e doenças cardiovasculares. Além disso, é docente da Universidade Paranaense.

Qualquer necessidade, estou à disposição.

Com meus melhores cumprimentos,

Profa. Dra. Francislaine Lívero

Laboratório de Pesquisa Pré-clínica de Produtos Naturais e Bioativos

Mestrado Profissional em Plantas Mediciniais e Fitoterápicos na Atenção Básica

Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal com Ênfase em Bioativos

Universidade Paranaense - UNIPAR

<http://lattes.cnpq.br/6347894868682764>

Nenh

Inic

Responder

Encaminhar



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	107/2021
DATA DO PROCESSO:	20/10/2021
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços para ministrar palestras do tema: “inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde do Município”, durante o seminário de capacitação aos profissionais de saúde nos dias 21 e 22 de outubro de 2021.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 8.353,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 801: Aprimoramento da gestão do sistema único de assistência social
- Código 135: Assistência social e benefícios eventuais

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
2640	06.005	08.244.0801.2.025	3.3.90.32.04.00	000	493,18

Obs: saldo orçamentário em: 18/10/2021.

O saldo orçamento será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



PARECER JURÍDICO N.º 1354/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via dispensa, da pessoa física **Arquimedes Gasparotto Junior** para ministrar curso de capacitação para servidores do quadro próprio do município, conforme projeto de Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município, ao custo máximo de R\$ 8.353,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e três reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, documentos pessoais, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- (ii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Arquimedes Gasparotto Junior (R\$ 8.353,00) e Francislaine Aparecida dos Reis Livero (R\$ 8.600,00), sendo justificada a existência de apenas dois orçamentos, pois somente estes profissionais ministram o curso em questão e demonstraram interesse em enviar orçamento, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;



- (iii) **Justificativa de Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida de 16 horas aulas divididas em 2 dias com base no número de servidores municipais que participam do treinamento e considerando o conteúdo programático;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da pessoa física **Arquimedes Gasparotto Junior** para ministrar curso de capacitação para servidores do quadro próprio do município, conforme projeto de Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município, ao custo máximo de R\$ 8.353,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e três reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁴; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de outubro de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexistência referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestras do tema: "inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde do Município", durante o seminário de capacitação aos profissionais de saúde nos dias 21 e 22 de outubro de 2021.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2021.


Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Daniela Raitz

Membro da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021
PROCESSO Nº 772/2021

OBJETO – Contratação de serviços para ministrar palestras do tema: “inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde do Município”, durante o seminário de capacitação aos profissionais de saúde nos dias 21 e 22 de outubro de 2021, de acordo com as especificações abaixo:

ARQUIMEDES GASPARETTO JUNIOR

CPF: 938.750.109-49

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	78450	Seminário para profissionais de saúde com o tema: "USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERAPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE"	01	SERV	8.353,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 107/2021: R\$ 8.353,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Brasil é um país de grande diversidade vegetal. Muitos desses vegetais com poder medicinal sendo matéria prima para a fabricação de fitoterápicos e outros medicamentos. Fato este que é comprovado por séculos de uso pela população, não apenas a partir do início da colonização, mas antes dela, pelos habitantes nativos que tinham nas plantas medicinais o principal meio de cura de suas enfermidades. Com o desenvolvimento da medicina, química, foram isolados muitos princípios ativos de plantas que resultaram em medicamentos. Atualmente, com a consolidação dos estudos pré-clínicos e clínicos sobre as plantas medicinais, sua eficácia e sua segurança, que antes eram comprovadas de forma limitada pelo uso popular, passaram também a sê-lo pelos estudos científicos.

Para atender a lei municipal nº 4.391 de 20 de abril de 2016 que institui no âmbito do município de Francisco Beltrão o programa Qualidade de vida com medicinas tradicionais e práticas integrativas em saúde, a secretaria de saúde em parceria com a secretaria de agricultura encaminharam o projeto para a chamada publica SCTIR/MS Nº 1/2017: Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de saúde no município de Francisco Beltrão - PR o qual foi aprovado conforme publicação no diário oficial da união de 22 de dezembro de 2017. O plano de trabalho de projeto contempla diferentes metras e entre elas, a realização de eventos, como seminários envolvendo os profissionais da rede e os parceiros, como as universidades. Promovendo assim, atualização e discussão do assunto considerando a realidade local.

O evento irá acontecer nos dias 21 e 22 de outubro, no Espaço da Arte, em 4 turmas diferentes:

- Turma 1: 21/10 das 08h00min as 11h30min
- Turma 2: 21/10 das 13h30 as 17h00min
- Turma 3: 22/10 das 8h00min as 11h30min
- Turma 4: 22/10 das 13h30 as 17h00min.

Os participantes devem se inscrever para apenas uma turma, visto que o mesmo assunto será abordado em todas as turmas, em virtude dos cuidados com a Covid-19.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

No que diz respeito aos orçamentos informamos que a secretaria de saúde conseguiu somente dois orçamentos devido outros profissionais não ter o mesmo nível de qualificação.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

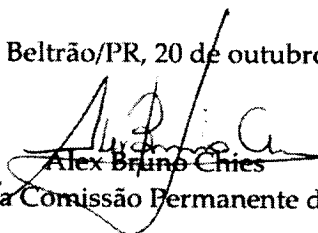
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2640	06.005	08.244.0801.2.025	3.3.90.32.04.00	000

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da Pessoa Física ARQUIMEDES GASPAROTTO JUNIOR, inscrita no CPF nº 38.750.109-49, CBO nº 2234-05, residente na Rua Extremosa, nº 180, Bairro Ecoville 2, CEP: 79824-326 na cidade de Dourados/MS, considerando o que consta no Artigo 24, inc. II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido no Termo de Referência que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 20 de outubro de 2021


 Alex Bruno Chies
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações


 Cleber Fontana
 PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 391/2021

P. página:

Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
391	Contratação de Serviço	20/10/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	771/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Órgão		Prazo	
Nome		Forma	
08	Secretaria Municipal de Saúde	60 Dias	
Entrega			
Local			
Teatro ESPAÇO DA ARTE			

Descrição:

Seminário para profissionais de saúde com o tema: "USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERAPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE"

Justificativa:

O Brasil é um país de grande diversidade vegetal. Muitos desses vegetais com poder medicinal sendo matéria prima para a fabricação de fitoterápicos e outros medicamentos. Fato este que é comprovado por séculos de uso pela população, não apenas a partir do início da colonização, mas antes dela, pelos habitantes nativos que tinham nas plantas medicinais o principal meio de cura de suas enfermidades. Com o desenvolvimento da medicina, química, foram isolados muitos princípios ativos de plantas que resultaram em medicamentos. Atualmente, com a consolidação dos estudos pré-clínicos e clínicos sobre as plantas medicinais, sua eficácia e sua segurança, que antes eram comprovadas de forma limitada pelo uso popular, passaram também a sê-lo pelos estudos científicos.

Para atender a lei municipal nº 4.391 de 20 de abril de 2016 que institui no âmbito do município de Francisco Beltrão o programa Qualidade de vida com medicinas tradicionais e práticas integrativas em saúde, a secretaria de saúde em parceria com a secretaria de agricultura encaminharam o projeto para a chamada pública SCTIR/MS Nº 1/2017: Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de saúde no município de Francisco Beltrão - PR o qual foi aprovado conforme publicação no diário oficial da união de 22 de dezembro de 2017. O plano de trabalho de projeto contempla diferentes metras e entre elas, a realização de eventos, como seminários envolvendo os profissionais da rede e os parceiros, como as universidades. Promovendo assim, atualização e discussão do assunto considerando a realidade local.

O evento irá acontecer nos dias 21 e 22 de outubro, no Espaço da Arte, em 4 turmas diferentes:

- Turma 1: 21/10 das 08h00min as 11h30min
- Turma 2: 21/10 das 13h30 as 17h00min
- Turma 3: 22/10 das 8h00min as 11h30min
- Turma 4: 22/10 das 13h30 as 17h00min.

Os participantes devem se inscrever para apenas uma turma, visto que o mesmo assunto será abordado em todas as turmas, em virtude dos cuidados com a Covid-19.

No que diz respeito aos orçamentos informamos que a secretaria de saúde conseguiu somente dois orçamentos devido outros profissionais não ter o mesmo nível de qualificação.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
078450	Seminário para profissionais de saúde com o tema: "USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERAPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE"	SERV	1,00	8.353,00	8.353,00
				TOTAL	8.353,00



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 107/2021

Equilíbrio

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 611324-9 ARQUIMEDES GASPAROTTO JUNIOR Email: arquimedesgasparotto@gmail.com Representante: 611324-9 ARQUIMEDES GASPAROTTO JUNIOR Lote 001 - Lote 001									
001	78450	Seminário para profissionais de saúde com o tema:	1,00	Classificado			8.353,00	8.353,00	*
VALOR TOTAL :							8.353,00		



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2021

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestras do tema: "inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde do Município", durante o seminário de capacitação aos profissionais de saúde nos dias 21 e 22 de outubro de 2021.

CONTRATADO: ARQUIMEDES GASPAROTTO JUNIOR

CPF Nº: 938.750.109-49

VALOR TOTAL: R\$ 8.353,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais).
--

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2021

Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Aquisição de veículo automotor tipo SUV, zero km, capacidade para 07 (sete) passageiros, a ser integrado a frota do Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de novembro de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br,

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B358B26E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2021

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestras do tema: “inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde do Município”, durante o seminário de capacitação aos profissionais de saúde nos dias 21 e 22 de outubro de 2021.

CONTRATADO: ARQUIMEDES GASPAROTTO JUNIOR
CPF Nº: 938.750.109-49
VALOR TOTAL: R\$ 8.353,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais).

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2021

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9CAA2E79

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº

10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento e instalação de padrões completos, para entrada de energia elétrica, para o “Conjunto Habitacional Terra Nossa”, localizado Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão – PR; decorrente do Pregão eletrônico nº 158/2021 com vigência de 20 de outubro de 2021 a 19 de outubro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 854/2021
EMPRESA DETENTORA: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI ME
CNPJ Nº 10.353.532/0001-66

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	74979	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, bifásico de 50 ampères, incluindo instalação, o fornecimento do material, a mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	800,00	1.196,00

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2021.

NADIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:37E617F0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 856/2021 - Processo dispensa nº 104/2021.
OBJETO: Aquisição de 01 (hum) oxímetro de pulso pediátrico, e 48 (quarenta e oito) espaçadores para medicamentos, infantil e baby, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 1.727,52 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 857/2021 - Processo dispensa nº 104/2021.
OBJETO: Aquisição de 01 (hum) oxímetro de pulso pediátrico, e 48 (quarenta e oito) espaçadores para medicamentos, infantil e baby, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5660	08.006.10.301.1001.2058	494	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:779790DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**